



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Processo 51- 008/2024/CMC

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento a Legislação vigente de acordo aos dispositivos nos Art. 2º, incisos II e V, Art. 6º, incisos XX, XIII, XXIII XXIX e suas alíneas, Art. 11 e 17, Art. 33, incisos I, Art. 59, 60, 75 e 80 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), bem como a Lei Federal nº 10.520/2002, elabora-se o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias pretendidas a contratação, conforme segue abaixo.

2. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo - GLP envasado em botijão de 13kg (refil) de acordo com as Normas Técnicas ABNT 8.460 , aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados, sem gás, em embalagem de 20 litros e fornecimento de refil de água mineral dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com procedência e validade impressas no rótulo do produto, para suprir as demandas da Câmara Municipal de Cabixi.

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cabixi, através do Setor de Compras, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades, realiza o presente processo licitatório visando à obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de água mineral em garrafas em 20 litros, recargas em botijões de gás liquefeito de petróleo – GLP 13 kg, a aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades de se manter o adequado funcionamento do Poder Legislativo, pois se tratam de bens de suma importância para o desenvolvimento das atividades dos referido órgão. Os produtos serão adquiridos conforme a demanda. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública, bem como garantir a prestação dos serviços públicos deste Legislativo Municipal.

4. DESCRIÇÃO

Item	Descrição do Item	Quantidade
01	Refil Botijão Gás Liquefeito De Petróleo - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13, Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460.	06
02	Aquisição de garrafas retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral, sem gás, em garrafas de 20 Litros, com tampa de pressão e lacre de segurança, dentro dos padrões estabelecidos pelo	02



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

	Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com procedência e validade impressas no rótulo do produto.	
03	Fornecimento de Carga de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros, com tampa de pressão e lacre de segurança, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com procedência e validade impressas no rótulo do produto.	30
5. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE		
As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Câmara Municipal de Cabixi obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a CMC se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.		
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Recursos repassados à Câmara Municipal de Cabixi-RO, pelo Poder Executivo, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: Função Programática: 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros		
7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS		
Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.		
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE		
8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário. 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos. 8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado. 8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto		
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA		
9.1 Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificadas durante as operações de transporte, carga e descarga; 9.2 Entregar, no prazo fixado neste Termo, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades do contratante e na medida em que for solicitado; 9.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento do material pela contratante; 9.4 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato; 9.5 Substituir, imediatamente, a contar da comunicação de irregularidade, quando os produtos forem entregues e não aceito pelo contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído;		



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento deverá ser efetuado, 30 (trinta) dias após a data consignada no termo de recebimento definitivo, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) – Nota fiscal/fatura contendo a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada;
- b) – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- c) – CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças Coordenadoria da Receita Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte, expedida pela Prefeitura Municipal.

10.2 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. ENTREGA

11.1 O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

11.2 O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, de acordo com a necessidade do Órgão competente.

11.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12. LOCAL DE ENTREGA

Sede da Câmara Municipal de Cabixi, localizado na Rua Bororós, N. 3234 – CEP 76994-000, Centro de Cabixi/RO.

13. DO RECEBIMENTO

O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Câmara Municipal de Cabixi.

14. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no exercício de 2024.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

15.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos desta contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

Cabixi – RO, 11 de janeiro de 2024.

ELABORADO POR:

DEIVA CASIELE RODRIGUES

Diretor de Divisão e Analista de Processos.

AUTORIZADO POR:

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Presidente da Câmara Municipal Cabixi-RO.

ATESTADO POR:

ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS RORIZ

Diretora Geral